

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0010512-88.2014.5.15.0047 - VARA ÚNICA DO TRABALHO DE ITAPEVA. EXEQUENTES: ANTONIO MUNIZ E OUTROS (3) EXECUTADO: MADEIREIRA RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTSA - EPP E OUTROS (3) BENITO TOMAZ VICENSOTTI. Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECJ/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO SOB Nº 1268 Site: www.possaimoveis.com.br/moveis/judiciais. E-mail: corretorjudicialbenito@possaimoveis.com.br. Instagram: <https://www.instagram.com/possaimoveis/>. fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **07/02/2022 a 08/08/2022**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da Matrícula nº 22.351 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras destacada de maior porção sita à rua Marcos Kirschmmer, nesta cidade e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, na extensão de quatro (4) metros com a rua Marcos Kirschmmer. Pelo lado esquerdo, na extensão de vinte três (23) metros com Paulo Petecov; Pelos fundos, na extensão de quatro metros e meio (4,5) com Leovigildo de Almeida Camargo e pelo lado direito na extensão de vinte três (23) metros com Ernesto Bueno de Camargo e sua Mulher Noemi Monteiro de Camargo e Vivilto Bueno de Camargo e sua mulher Eunice Duarte de Camargo, sendo a área do terreno 86 m² e a área de construção 133 m². **DATA DA AVALIAÇÃO:** 23/01/2017. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R\$ 311.652,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R\$ 311.652,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:** 1. **PRAZO:** O procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 180 dias. 2. **VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% da avaliação. 3. **COMISSÃO DO CORRETOR:** O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. 4. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas as despesas incorridas. 5. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 6. **PREFERÊNCIA:** Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 7. **FORMAS DE PAGAMENTO:** a) **A VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação de homologação da proposta vencedora. b) **A PRAZO**, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 06 (SEIS) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (SEIS) meses ficará sob apreciação do M.M. Juiz responsável pela alienação. 8. Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a licitação será desfeita, perdendo o licitante/adquirente 100% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 9. **ALIENAÇÃO:** a alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação. Por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. 10. Após o prazo legal e comprovação da quitação do ITBI, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 11. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a) Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 38961400, (19)38962046 e (19)99919-2010 b) Mediante propostas no site c) Ou, antes do encerramento da alienação (na data e hora a ser designada pelo Corretor), através de e-mail: corretorjudicialbenito@possaimoveis.com.br com.br 12. **ÔNUS:** De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. 13. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc., o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica autorizado ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. 15. É vedado aos depositários criar embargos a visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa de até 20 por cento do valor da causa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 77 do NCPC. 16. Havendo acordo entre as partes ou pagamento total, com desconstituição da penhora e consequente encerramento do procedimento da venda direta, a executada responderá pelo valor devido ao CORRETOR, no importe de 5% sobre do valor da execução ou da avaliação do bem, o que for menor. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em juízo até 30 (trinta) dias antes do encerramento da alienação. 17. A publicação do edital servirá como ciência, suprimindo inclusive eventual insucesso nas notificações pessoais, dos respectivos patronos e terceiros, com outros gravames nos bens penhorados. 18. Clientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de construção judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não são especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. 19. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente deverá notificar a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCPC, após o qual, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. 20. Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da venda, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, que também será afixado no local de costume, na sede do órgão, Santo Antônio da Posse, 08/02/2022. **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECJ/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL cadastrado sob Nº 1268.

Proteus Soluções em Segurança da Informação Ltda.
CNPJ nº 03.908.268/0003-86 - NIRE 35.221.949.258

9ª Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento participar, a parte indicada abaixo: **(I) Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.**, com sede em São Paulo/SP, Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conjunto 71 e 72, CV 7158, Bela Vista, CEP 01311-200, CNPJ/ME nº 08.254.453/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.577.680, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. **Alessandro Piero Porro**, RG nº 12.782.127-2, CPF/ME nº 106.582.578-11, e **Sandoval Martins Pereira**, CPF/ME nº 129.731.538-32, RG nº 18.788.294-0, ambos com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, Torre Norte, Bloco B, Alphaville, CEP 06460-000 ("Future Beach"); Única sócia da **Proteus Soluções em Segurança da Informação Ltda.**, CNPJ/ME nº 03.908.268/0003-86, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.221.949.258, com sede em Barueri/SP, Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, Torre Norte, Bloco B, Alphaville, CEP 06460-000 ("Sociedade"). E, ainda, **(II) CBS Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede em São Paulo/SP, Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06460-000, CNPJ/ME nº 34.163.686/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.538.323, sucessora de **Protheus Consultoria em Informática Ltda.**, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Alessandro Piero Porro**, RG nº 12.782.127-2, CPF/ME nº 106.582.578-11, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e **Sandoval Martins Pereira**, CPF/ME nº 129.731.538-32, RG nº 18.788.294-0, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ambos com escritório na Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Torre Norte, Bloco B, Alphaville, CEP 06460-000 ("CBS Holding"); **Resolve**, nos termos do artigo 1.072, § 3.º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme as cláusulas, termos e condições abaixo substanciadas: **1. Da Cessão de Quotas para a CBS Holding.** 1.1. A única sócia, Future Beach, acima qualificada, decide ceder as 2.449.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, por ela deitadas na Sociedade em favor de CBS Holding, acima qualificada, em decorrência da incorporação da Future Beach pela Sociedade, conforme os termos do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Future Beach Empreendimentos e Participações S.A. pela CBS Holding S.A.", celebrado pelas administrações da CBS Holding e da Future Beach em 01/12/2021. 1.2. Em razão do quanto deliberado no item 1.1 acima, a sócia decide aprovar a alteração da Cláusula 2ª do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: Cláusula 2ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 2.449.000,00, dividido em 2.449.000 quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00, todas deitadas pela única sócia **CBS Holding S.A.** 2. **Incorporação da Sociedade pela CBS Holding:** 2.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Protheus Consultoria em Informática Ltda. e Proteus Soluções em Segurança da Informação Ltda. pela CBS Holding S.A." celebrado em 01/12/2021, celebrado pelas administrações da Sociedade e da **Protheus Consultoria em Informática Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, Avenida Paulista, 1765, 7º andar, Conjunto 72, CV 7963, Bela Vista, CEP 01311-200, CNPJ/ME nº 03.098.949/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.229.841-448 ("Protheus Consultoria" e, em conjunto com a Sociedade, as "Incorporadas") e da **CBS Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, CNPJ nº 34.163.686/0001-53 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE 35.300.538.323, com sede em Barueri/SP, Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06.460-000 ("CBS Holding" ou "Incorporadora") ("Protocolo e Justificação"), o qual prevê a incorporação das Incorporadas pela CBS Holding e substancia as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da referida incorporação, cuja cópia passa a integrar a presente ata, na forma do **Anexo I**. 2.2. A sócia decide ratificar e confirmar a nomeação e contratação da **Incompany Escritório de Contabilidade**, sociedade estabelecida em São Paulo/SP, Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 69, Conjunto 1006, Paraíso, CEP 04400-040, CNPJ/ME nº 08.658.245/0001-12, registrada no CRC/SP nº 2SP 27293 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade, para fins da incorporação da Sociedade pela CBS Holding ("Laudo de Avaliação") do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade, composto pela totalidade dos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 2.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da CBS Holding ou da Sociedade; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela CBS Holding, pela Sociedade, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 2.2.2. A sócia resolve consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido para a CBS Holding. 2.2.3. A sócia resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Sociedade o dia 30/11/2021 ("Data-Base"). 2.2.4. Por fim, a sócia resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Sociedade relativas à Data-Base e que constituem parte integrante do Laudo de Avaliação. 2.3. A sócia aprova o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Sociedade, na Data-Base, é de R\$ 21.586.789,00, cuja cópia integra o **Anexo 10.8** do Protocolo e Justificação. 2.3.1. Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Sociedade que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela CBS Holding, sendo contabilizadas no seu patrimônio líquido, conforme o caso. 2.4. Aprovar a incorporação da Sociedade pela CBS Holding, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação ("Incorporação"). 2.4.1. Consignar que, por força da Incorporação, fica extinta a Sociedade para todos os fins de direito, sem necessidade de procedimento de liquidação, e a totalidade do patrimônio da Sociedade é transferida, por sucessão universal, à CBS Holding, nos termos dos artigos 227 da Lei das S.A. e 1.116 do Código Civil e do Protocolo e Justificação. 2.4.2. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as 2.449.000 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, serão extintas no ato da Incorporação. 2.4.3. Consignar que a Incorporação pela Incorporadora do Aervo Líquido da Sociedade não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada. 2.4.5. Consignar que a CBS Holding sucederá a Sociedade, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Sociedade incorporados pela CBS Holding. 2.4.6. Consignar que a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CBS Holding dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Sociedade. 2.5. A sócia decide autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos, registros e publicações que se façam necessários para a efetivação da incorporação da Sociedade pela CBS Holding, bem como a proceder à extinção da Sociedade, inclusive, sem limitação, solicitar baixa perante a Secretaria da Receita Federal e todos os demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais que se façam necessários. São Paulo, 01/12/2021. **Sócio Retirante: Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.** - Por: **Alessandro Piero Porro**, Cargo: Diretor Financeiro, Por: **Sandoval Martins Pereira**, Cargo: Diretor Presidente. **Sócio Inzessante: CBS Holding S.A.** - Por: **Alessandro Piero Porro**, Cargo: Diretor Financeiro, Por: **Sandoval Martins Pereira**, Cargo: Diretor Presidente. JUCESP nº 663.934/21-7 em 27/12/2021. Gisela Simieme Ceschin - Secretária Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, considerando: o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e o item "VII" da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº06/2020- PGT/CONALIS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL (CONALIS), o Presidente do sindicato no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do mesmo, CONVOCA os empregados da ISA CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, lotados em nossa base territorial, associados ou não a entidade sindical, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de março de 2022, às 18:45h em primeira convocação ou às 19:00h, em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, a qual será realizada virtualmente por vídeo conferência através da plataforma eletrônica VOTE ASSEMBLEIA, a fim de discutirem e deliberarem com direito a voz e voto sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
A) TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - COVID 2022

Os trabalhadores que tiverem interesse em participar da mesma deverão baixar em seus celulares e/ou computadores o aplicativo VOTE ASSEMBLEIA, para ter acesso liberado e ser considerado como lista de presença. O exercício do direito de voto deverá ser realizado através do aplicativo VOTE ASSEMBLEIA que validará um único voto para cada trabalhador que enviar na mensagem de texto a manifestação de: **sim, não ou abstenção**, desde que se identifique com **nome completo e o número de matrícula** na ISA CTEEP, durante a assembleia; os votos que forem múltiplos de um só trabalhador, serão nulos do segundo voto recebido em diante, bem como aqueles que não tiverem a identificação.

Santos, 10 de fevereiro de 2022.
Jair Alvaro da Silva
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, considerando: o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e o item "VII" da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº06/2020- PGT/CONALIS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL (CONALIS), o Presidente do sindicato no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do mesmo, CONVOCA os empregados da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, lotados em nossa base territorial, associados ou não a entidade sindical, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022, às 18:45h em primeira convocação ou às 19:00h, em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, a qual será realizada virtualmente por vídeo conferência através da plataforma eletrônica VOTE ASSEMBLEIA, a fim de discutirem e deliberarem com direito a voz e voto sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
a) Leitura, deliberação e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
b) Leitura, Discussão, deliberação e aprovação ou não da Pauta de Reivindicação;
c) Discussão, Deliberação e aprovação ou não de poderes conferidos à Diretoria do Sindicato para entabular a negociação coletiva, caso as negociações se vejam frustradas, instaurar Dis-sídio Coletivo junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e utilizar-se de mediação ou arbitragem, caso seja necessário;
d) Discussão, Deliberação e Aprovação ou não da conveniência de dar caráter permanente à Assembleia Virtual ou Presencial até que se findem as negociações.

Os trabalhadores que tiverem interesse em participar da mesma deverão baixar em seus celulares e/ou computadores o aplicativo VOTE ASSEMBLEIA, para ter acesso liberado e ser considerado como lista de presença. O exercício do direito de voto deverá ser realizado através do aplicativo VOTE ASSEMBLEIA que validará um único voto para cada trabalhador que enviar na mensagem de texto a manifestação de: **sim, não ou abstenção**, desde que se identifique com **nome completo e o número de matrícula** na CETESB, durante a assembleia; os votos que forem múltiplos de um só trabalhador, serão nulos do segundo voto recebido em diante, bem como aqueles que não tiverem a identificação.

Santos, 10 de fevereiro de 2022.
Jair Alvaro da Silva - Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002454-56.2019.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **INTERNET CLOSET COMERCIO DE ROUPAS VIA WEB EIRELI**, CNPJ 09.442.891/0001-00, com endereço à Avenida Brigadier Faria Lima, 2631, SL 201, Jardim Paulistano, CEP 01452-903, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença**, movida por **Talie Industria e Comercio Exportação e Importação de Confeccões e Acessórios Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, da penhora realizada sobre o valor de R\$ 2.343,67 bloqueado da conta bancária de sua titularidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2021.

Conheça uma, duas, três!

Leilões & Negócios

As principais ofertas de leilão você encontra aos sábados na Gazeta

GAZETA DE SÃO PAULO

Leilões & Negócios

Justiça do Trabalho realiza leilão no interior paulista